



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação



Boletim de Serviços de 5 de novembro de 2018.

DECISÃO Nº 874/2018 IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de **INDEFERIR** o pedido de Licença Prévia requerido por Juraci Pessoa de Carvalho Júnior, sob o CPF nº 722.547.851-68, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado QNA 13 LOTE 34 - TAGUATINGA, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391-002935/2015, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 97/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

DECISÃO Nº 875/2018 IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de **INDEFERIR** o pedido de Licença de Instalação requerido por Juraci Pessoa de Carvalho Júnior, sob o CPF nº 722.547.851-68, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado QNA 13 LOTE 34 - TAGUATINGA, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391-002935/2015, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 99/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES